| Acordo de Nível de Serviço<br>CERCOMP                         |  |  |  |
|---|--|--|--|
| Versão: 0.1 Data: 23/08/2019                                  |  |  |  |
| Proprietário: Igor Rodrigues Vieira Resp.: Jean Teixeira Lima |  |  |  |

# **Versões Anteriores**

| Versão | Data | Revisão | Autor |
|--------|------|---------|-------|
|        |      |         |       |
|        |      |         |       |
|        |      |         |       |

# **Aprovação**

(Ao assinar abaixo, o cliente concorda com todos os termos e as condições definidas no presente acordo.)

| Cliente | Assinatura | Data |
|---------|------------|------|
|         |            |      |
|         |            |      |
|         |            |      |

# Sumário

| 1. | Acor  | do Geral                                  | 3 |
|----|-------|---|---|
| 2. | Meta  | s e Objetivos                             | 3 |
| 3. | Resp  | oonsáveis                                 | 3 |
| 4. | Ambi  | iente do Serviço                          | 4 |
| 5. | Revis | são Periódica                             | 4 |
| 6. | Cont  | rato de Serviço                           | 5 |
|    | 6.1.  | Escopo                                    |   |
|    | 6.2.  | Responsabilidades do Cliente              | 5 |
|    | 6.3.  | Responsabilidades do Provedor de Serviços | 5 |
| 7. | Gere  | nciamento do Serviço                      | 6 |
|    | 7.1.  | Disponibilidade do Serviço                | 6 |
|    | 7.2.  | Medição dos Serviços                      | 6 |
|    | 7.3.  | Relatório em nível de Serviço             | 6 |
|    | 7.4.  | Pedidos de Serviços                       | 7 |
|    | 7.5.  | Manutenção dos Serviços                   | 7 |

**ACORDO GERAL** 

Este contrato representa um Acordo de Nível de Serviço (ANS) entre o Centro de Recursos Computacionais (CERCOMP) e os usuários da UFG para o

fornecimento de serviços de TI necessários para apoiar e sustentar a UFG.

O presente acordo permanecerá válido até ser substituído por uma versão

revisada com concordância mútua e aprovada pelos interessados.

O presente Acordo, baseado nos serviços, define os parâmetros dos serviços ofertados e como eles são mutuamente compreendidos pelos usuários da UFG.

O presente acordo não invalida atuais processos e procedimentos a menos que

explicitamente indicado neste documento.

2. **METAS E OBJETIVOS** 

A meta deste acordo é o de assegurar que as partes estão em condições de

efetuar e efetivar os termos constantes no mesmo de maneira que o princípio da

economicidade e melhor utilização dos recursos públicos, na área de TI, sejam

alcançados

O objetivo deste acordo é a obtenção de mútuo acordo da prestação de serviços

de TI entre o Provedor CERCOMP e o Cliente UFG.

Os objetivos deste acordo são os seguintes:

• Prestar serviço de referência, especificando claramente suas

responsabilidades e papéis;

Apresentar uma clara, concisa e mensurável descrição da prestação

de serviços ao cliente;

Listar condições da prestação de serviço efetivo de apoio e entrega.

3. **RESPONSÁVEIS** 

O seguinte Provedor e o Cliente serão usados como base deste acordo e

representam os principais intervenientes associados a este ANS:

Provedor de Serviços de TI: CERCOMP

Cliente: UFG

As seguintes partes interessadas são responsáveis pela implantação e suporte

contínuo do presente acordo:

3

| Stakeholder                 | Nome                  | Contato                                      |
|-----------------------------|-----------------------|--|
| Equipe de<br>Infraestrutura | Jean Teixeira Lima    | infraestrutura.cercomp@ufg.br (62) 3521-1253 |
| Direção do<br>CERCOMP       | Igor Rodrigues Vieira | diretor.cercomp@ufg.br<br>(62) 3521-1211     |

## 4. AMBIENTE DE SERVIÇO

As seguintes informações fornecem detalhes sobre os usuários, ferramentas, aplicações e/ou outros componentes apoiadas por este ANS:

| Descrição do usuário-base   | Usuários Externos ao CERCOMP |
|-----------------------------|------------------------------|
| Âmbito de aplicações        | Data Center da UFG           |
| Infraestrutura de Serviços: | Redes e segurança            |
| Dependências do ANS:        | Sem dependências             |

#### 5. REVISÃO PERIÓDICA

Este acordo é válido a partir da data efetiva delineada neste documento e é válido até a data da rescisão. Este acordo deverá ser revisto pelo menos uma vez por ano, no entanto, caso haja necessidade de uma revisão durante o período especificado, o atual acordo permanecerá em vigor até a conclusão da revisão.

O Gerente de Negócios é responsável por facilitar as revisões regulares do presente documento. O conteúdo deste documento pode ser alterado conforme necessário, desde que o mútuo acordo seja obtido e à partir do primeiro comunicado a todos os interessados e partes afetadas. O proprietário do documento vai incorporar todas as revisões anteriores e obter os acordos mútuos e/ou aprovações necessárias.

Gerente de Negócios: Comissão de Gestão do Catálogo de Serviço.

Periodicidade da revisão: Semestral.

#### Data prevista para revisão: 6 (seis) meses da data de publicação.

Este acordo será enviado para os seguintes locais e estará acessível a todas as partes interessadas:

Local do Documento: CERCOMP

# 6. CONTRATO DE SERVIÇO

Os parâmetros que se seguem detalhados nesta seção do contrato de serviço são da responsabilidade do prestador do serviço, no apoio contínuo do presente acordo.

# 6.1. Escopo

Os seguintes serviços são compostos pelo presente acordo:

| Referência | Descrição do Serviço                                  |
|------------|---|
| Ref_01     | Colocation de Servidores (Hospedagem de Equipamentos) |
| Ref_02     | Virtual Machines (Hospedagem de Máquinas Virtuais)    |
| Ref_03     | Backup e Restore de dados                             |
| Ref_04     | Configuração e manutenção do Servidor de Arquivos     |

#### 6.2. Responsabilidades do Cliente

As responsabilidades e/ou requisitos dos clientes em apoio ao presente acordo incluem:

- A adesão relacionada com políticas, processos e procedimentos descritos nos regramentos da UFG;
- Adequação com incidentes/requisições e/ou solicitar priorização como descrito anteriormente e/ou em cooperação com prestadores de serviços;
- Fornecer, no sistema de ordens de serviço, as informações necessárias nas solicitações de incidentes/requisições referente ao escopo dos serviços oferecidos pelo prestador de serviços;
- Razoável disponibilidade do cliente ou representante(s) no auxílio à resolução de um incidente ou pedido de serviço relacionado.

### 6.3. Responsabilidades do Provedor de Serviços

As responsabilidades do Provedor de Serviços e/ou requisitos em apoio ao presente acordo incluem:

- Reuniões devidamente associadas à resposta de requisições relacionados com serviços;
- Geração de relatórios trimestrais sobre os níveis de serviço para o cliente;
- Formação exigida de pessoal em serviço, com instrumentos de apoio adequados;
- Registrar todas as horas providas de recursos associados a serviços e prestados para a revisão pelo Cliente;
- Devida notificação ao Cliente das manutenções programadas;
- Facilitação de apoio ao serviço de todas as atividades que envolvam incidente, problema, mudança, liberação de configuração e gerenciamento.

# 7. GERENCIAMENTO DO SERVIÇO

A função do Gerenciamento do Serviço é torná-lo eficaz pelo resultado consistente da manutenção dos níveis de serviço. As seções a seguir fornecem informações relevantes sobre a disponibilidade, acompanhamento, avaliação e comunicação dos serviços.

#### 7.1. Disponibilidade do serviço

Os serviços abrangidos pelo presente acordo, possuem as seguintes coberturas específicas:

 8 horas por dia, 5 dias por semana, 261 dia por ano, salvo feriados nacionais, regionais e municipais.

# 7.2. Medição dos serviços

As seguintes medições serão criadas e mantidas pelo prestador do serviço a garantir a melhor prestação de serviço ao cliente:

| Medição                      | Definição  | Alvo  |
|------------------------------|--|-------|
| Serviço X<br>Disponibilidade | Percentagem de tempo que algum serviço está disponível fora da janela de manutenção. | 95.5% |

| Serviço x<br>Incidentes | Quantitativo de incidentes que geraram indisponibilidade do serviço fora da janela de manutenção. | 2/ano |
|-------------------------|---|-------|
|-------------------------|---|-------|

# 7.3. Relatório em nível de serviço

O fornecedor de serviços irá oferecer ao Cliente os seguintes relatórios sobre a periodicidade indicada:

| Nome do Relatório                             | Intervalo | A quem se destina    | Responsável             |
|---|-----------|----------------------|-------------------------|
| Relatório de<br>disponibilidade do<br>Serviço | Quinzenal | Escritório de Gestão | Escritório de<br>Gestão |
| Relatório de<br>Incidentes                    | Semanal   | Escritório de Gestão | Escritório de<br>Gestão |
| Relatório de chamados atendidos               | Mensal    | Escritório de Gestão | Escritório de<br>Gestão |

### 7.4. Pedido de Serviços

Em apoio aos serviços descritos no presente acordo, o prestador de serviços irá responder aos incidentes/requisições relacionados ao serviço e/ou pedidos apresentados pelo Cliente, dentro dos seguintes prazos estabelecidos:

- Duas (2) horas (durante o horário comercial) para questões classificadas como críticas;
- Três (3) horas (durante o horário comercial) para questões classificadas como alta prioridade;
- Quatro (4) horas (durante o horário comercial) para questões classificadas como prioridade média;
- Oito (8) horas (durante o horário comercial) para questões classificados como baixa prioridade;
- Vinte e quatro (24) horas (durante o horário comercial) para uma solicitação de serviço geral.

# 7.5. Manutenção de Serviços

Todos os serviços e/ou componentes relacionados com regularidade, exigem manutenção programada ("Janela de Manutenção"), afim de satisfazer níveis de serviço estabelecidos. Estas atividades vão tornar sistemas e/ou aplicações indisponíveis para a interação entre os utilizadores normais nos seguintes quesitos:

- As manutenções serão comunicadas com a antecedência mínima de 72 horas;
- As janelas de manutenção não irão ultrapassar 8 horas de indisponibilidade;